



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 086

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 702- DE: 01.03.2016

“DETERMINA ÀS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA MANTER À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS O QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – PROJETO DE LEI Nº 007/ 2016 DE 01.03.2016, DE AUTORIA DO EDIL JOÃO GABRIEL SILVEIRA.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- As Instituições Municipais de Assistência à Saúde, do município de Igarapava, ficam obrigadas a afixarem painéis ou listas diárias informativas, com a finalidade de transmitir transparência aos usuários, com as seguintes informações.

- I - nomes dos profissionais da saúde e registro profissional nos órgãos competentes;
- II - especialidade dos profissionais de saúde;
- III - dias e horários de atendimento dos profissionais naquela Instituição de Saúde, inclusive plantões;
- IV - número de consultas/atendimentos disponíveis por turno, para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade e de cada profissional;
- V - nome do coordenador da Instituição Municipal de Saúde e sua respectiva matrícula;
- VI - número de telefone do Órgão Municipal de Saúde responsável para eventuais reclamações.

Art. 2º- Os painéis ou listas informativas previstas no artigo anterior devem ser afixados, obrigatoriamente, no hall de entrada das respectivas unidades de saúde, de forma clara, e em caracteres legíveis, que facilitem a compreensão e visualização pelos usuários.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
À primeiro de março de 2016.


ENG.º CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor do Departamento de Administração